



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo nº. 40.2024

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS VALORES MÁXIMOS
4	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7	CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10	ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11	MODO DE DISPUTA
12	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
13	DA HABILITAÇÃO
14	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
15	DO RECURSO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO
II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
III	DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DO TRABALHO DO MENOR E DO PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR.
V	MINUTA DO CONTRATO
VI	PROPOSTA DE PREÇOS
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
XIX	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
X	MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo nº. 40.2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40.2024

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 387.091,16 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e um reais e dezesseis centavos)

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA LICITAÇÃO: 09/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08/07/2024 ÀS 17h00min. (horário de Brasília).

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, em conformidade com a Portaria nº 184.2024 de 19 de junho de 2024, informa que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO global para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício principal, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito neste Edital e PROJETO BÁSICO, anexo VII.

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3 - DOS VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação será de **R\$ 387.091,16 (trezentos e oitenta e sete mil, noventa e um reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha abaixo, com base na tabela do SINAPI:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

3

COD. INTERNO	ITEM	REFERÊNCIA	COD. SINAPI	SERVIÇO - ÁREA EXTERNA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR TOTAL ORÇAMENTO
v4 (22/05/24) VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: 387.091,16											
	1	EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA MENOR SUBTOTAL R\$ 53.800,03								R\$ 67.827,38	
603612	1.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50,90	5,79	R\$ 7,30	R\$ 294,71	R\$ 371,55	R\$ 371,55
603613	1.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	187,01	4,48	R\$ 5,65	R\$ 837,78	R\$ 1.056,22	R\$ 1.056,22
603614	1.3		97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	187,01	9,67	R\$ 12,19	R\$ 1.808,34	R\$ 2.279,83	R\$ 2.279,83
603615	1.4		97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	238,75	R\$ 301,00	R\$ 955,00	R\$ 1.204,00	R\$ 1.204,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603616	1.5	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	888,68	10,97	R\$ 13,83	R\$ 9.748,82	R\$ 12.290,64	R\$ 12.290,64
603617	1.6	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	1941,47	11,15	R\$ 14,06	R\$ 21.647,34	R\$ 27.291,48	R\$ 27.291,48
603618	1.8	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	187,01	65,7	R\$ 82,83	R\$ 12.286,23	R\$ 15.489,63	R\$ 15.489,63
603619	1.9	100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,10	102,11	R\$ 128,73	R\$ 1.439,72	R\$ 1.815,11	R\$ 1.815,11
603622	1.10	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	27,50	61,36	R\$ 77,36	R\$ 1.687,40	R\$ 2.127,36	R\$ 2.127,36
603620	1.11	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	23,40	43,6	R\$ 54,97	R\$ 1.020,24	R\$ 1.286,25	R\$ 1.286,25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

5

603621	1.12	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M²	7,66	32,66	R\$ 41,18	R\$ 250,04	R\$ 315,24	R\$ 315,24
603673	1.13	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	21,21	2,41	R\$ 3,04	R\$ 51,11	R\$ 64,43	R\$ 64,43
603678	1.14	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	21,21	57,78	R\$ 72,85	R\$ 1.225,31	R\$ 1.544,79	R\$ 1.544,79
603623	1.15	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	21,21	4,82	R\$ 6,08	R\$ 102,22	R\$ 128,87	R\$ 128,87
603624	1.16	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	21,21	21,02	R\$ 26,50	R\$ 445,76	R\$ 561,98	R\$ 561,98
2		EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA MAIOR SUBTOTAL: R\$ 82.229,25								R\$ 103.668,99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603625	2.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	53,20	5,79	R\$ 7,30	R\$ 308,03	R\$ 388,34	R\$ 388,34
603627	2.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	282,62	4,48	R\$ 5,65	R\$ 1.266,14	R\$ 1.596,26	R\$ 1.596,26
603626	2.3		97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	282,62	9,67	R\$ 12,19	R\$ 2.732,94	R\$ 3.445,50	R\$ 3.445,50
603628	2.4		97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	238,75	R\$ 301,00	R\$ 1.193,75	R\$ 1.505,00	R\$ 1.505,00
603669	2.5		100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	1555,19	10,97	R\$ 13,83	R\$ 17.060,43	R\$ 21.508,62	R\$ 21.508,62
603635	2.6		104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	2855,84	11,15	R\$ 14,06	R\$ 31.842,58	R\$ 40.144,94	R\$ 40.144,94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603639	2.8	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	282,62	65,7	R\$ 82,83	R\$ 18.568,13	R\$ 23.409,43	R\$ 23.409,43
603660	2.9	100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	21,74	102,11	R\$ 128,73	R\$ 2.219,83	R\$ 2.798,61	R\$ 2.798,61
603652	2.10	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,00	61,36	R\$ 77,36	R\$ 1.595,36	R\$ 2.011,32	R\$ 2.011,32
603674	2.11	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	27,20	43,6	R\$ 54,97	R\$ 1.185,92	R\$ 1.495,13	R\$ 1.495,13
603643	2.12	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	8,57	32,66	R\$ 41,18	R\$ 279,83	R\$ 352,79	R\$ 352,79
603679	2.13	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	46,22	2,41	R\$ 3,04	R\$ 111,39	R\$ 140,43	R\$ 140,43



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603682	2.14		98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	46,22	57,78	R\$ 72,85	R\$ 2.670,59	R\$ 3.366,90	R\$ 3.366,90
603650	2.15		88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	46,22	4,82	R\$ 6,08	R\$ 222,78	R\$ 280,87	R\$ 280,87
603664	2.16		88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	46,22	21,02	R\$ 26,50	R\$ 971,54	R\$ 1.224,86	R\$ 1.224,86
	3	EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA CENTRAL								R\$ 5.603,84	R\$ 7.064,94
603655	3.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	16,26	5,79	R\$ 7,30	R\$ 94,15	R\$ 118,69	R\$ 118,69
603666	3.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	35,77	4,48	R\$ 5,65	R\$ 160,26	R\$ 202,04	R\$ 202,04
603676	3.3		102653	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	35,77	43,39	R\$ 54,71	R\$ 1.552,23	R\$ 1.956,94	R\$ 1.956,94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603649	3.4		94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	35,77	65,7	R\$ 82,83	R\$ 2.350,22	R\$ 2.963,00	R\$ 2.963,00
603665	3.5		100326	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	4,40	102,11	R\$ 128,73	R\$ 449,28	R\$ 566,42	R\$ 566,42
603681	3.6		100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,26	61,36	R\$ 77,36	R\$ 997,71	R\$ 1.257,85	R\$ 1.257,85
	4	PLENÁRIO - COBERTURA INFERIOR SUBTOTAL: R\$ 85.179,50									R\$ 107.388,46
603640	4.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	157,10	5,79	R\$ 7,30	R\$ 909,59	R\$ 1.146,74	R\$ 1.146,74
603668	4.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	712,00	4,48	R\$ 5,65	R\$ 3.189,75	R\$ 4.021,42	R\$ 4.021,42
603667	4.3		94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	356,00	187,28	R\$ 236,11	R\$ 66.671,49	R\$ 84.054,84	R\$ 84.054,84



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603658	4.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	45,74	61,36	R\$ 77,36	R\$ 2.806,61	R\$ 3.538,38	R\$ 3.538,38
603671	4.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	111,36	43,6	R\$ 54,97	R\$ 4.855,13	R\$ 6.121,01	R\$ 6.121,01
603677	4.6	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	36,75	32,66	R\$ 41,18	R\$ 1.200,17	R\$ 1.513,10	R\$ 1.513,10
603636	4.7	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	64,47	2,41	R\$ 3,04	R\$ 155,38	R\$ 195,90	R\$ 195,90
603675	4.8	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	64,47	57,78	R\$ 72,85	R\$ 3.725,35	R\$ 4.696,66	R\$ 4.696,66
603633	4.9	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	64,47	4,82	R\$ 6,08	R\$ 310,77	R\$ 391,79	R\$ 391,79



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

11

603629	4.10		88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	64,47	21,02	R\$ 26,50	R\$ 1.355,26	R\$ 1.708,62	R\$ 1.708,62
	5	PLENÁRIO - COBERTURA SUPERIOR								R\$ 60.762,64	R\$ 76.605,37
603630	5.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	72,09	5,79	R\$ 7,30	R\$ 417,43	R\$ 526,26	R\$ 526,26
603634	5.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	514,43	4,48	R\$ 5,65	R\$ 2.304,65	R\$ 2.905,55	R\$ 2.905,55
603638	5.3		94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	257,22	187,28	R\$ 236,11	R\$ 48.171,40	R\$ 60.731,19	R\$ 60.731,19
603656	5.4		100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,87	61,36	R\$ 77,36	R\$ 789,95	R\$ 995,91	R\$ 995,91
603672	5.5		101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	59,22	43,6	R\$ 54,97	R\$ 2.582,01	R\$ 3.255,22	R\$ 3.255,22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

12

603642	5.6	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M²	19,54	32,66	R\$ 41,18	R\$ 638,27	R\$ 804,68	R\$ 804,68
603644	5.7	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	68,10	2,41	R\$ 3,04	R\$ 164,13	R\$ 206,92	R\$ 206,92
603670	5.8	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	68,10	57,78	R\$ 72,85	R\$ 3.935,02	R\$ 4.961,00	R\$ 4.961,00
603645	5.9	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	68,10	4,82	R\$ 6,08	R\$ 328,26	R\$ 413,85	R\$ 413,85
603646	5.10	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	68,10	21,02	R\$ 26,50	R\$ 1.431,53	R\$ 1.804,78	R\$ 1.804,78
6	REFEITÓRIO	SUBTOTAL							R\$ 17.562,02	R\$ 22.140,99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603647	6.1	SINAPI NÃO DESONERADO 03/2024	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	71,04	5,79	R\$ 7,30	R\$ 411,32	R\$ 518,57	R\$ 518,57
603648	6.2		97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	50,34	4,48	R\$ 5,65	R\$ 225,52	R\$ 284,32	R\$ 284,32
603651	6.3		96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023 PS	M²	7,73	95,11	R\$ 119,91	R\$ 735,30	R\$ 927,01	R\$ 927,01
603663	6.4		94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,63	89,21	R\$ 112,47	R\$ 948,30	R\$ 1.195,55	R\$ 1.195,55
603662	6.5		94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	50,34	187,28	R\$ 236,11	R\$ 9.427,38	R\$ 11.885,39	R\$ 11.885,39
603654	6.6		100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	37,57	61,36	R\$ 77,36	R\$ 2.305,30	R\$ 2.906,36	R\$ 2.906,36



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

603661	6.7	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	25,77	43,6	R\$ 54,97	R\$ 1.123,57	R\$ 1.416,52	R\$ 1.416,52
603657	6.8	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	8,50	32,66	R\$ 41,18	R\$ 277,74	R\$ 350,16	R\$ 350,16
603659	6.9	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	73,18	2,41	R\$ 3,04	R\$ 176,36	R\$ 222,34	R\$ 222,34
603653	6.10	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	15,46	4,82	R\$ 6,08	R\$ 74,53	R\$ 93,96	R\$ 93,96
603641	6.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	15,46	21,02	R\$ 26,50	R\$ 325,01	R\$ 409,75	R\$ 409,75
603637	6.12	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	88,64	17,28	R\$ 21,79	R\$ 1.531,70	R\$ 1.931,06	R\$ 1.931,06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

	7	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS									R\$ 2.132,50
603632	7.1	PESQUISA DE MERCADO		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RESÍDUOS CLASSE B, INCLUSIVE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA	UN	2,00	505,42	N.A.	R\$ 1.010,83	N.A.	R\$ 1.010,83
603680	7.2			LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RESÍDUOS CLASSE D, INCLUSIVE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO ADEQUADA	UN	2,00	560,83	N.A.	R\$ 1.121,67	N.A.	R\$ 1.121,67
	8	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA									R\$ 262,55
603631	8.1	CONFEA PL 1.241/2023		EMIÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART (EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO)	UN	1,00	262,55	N.A.	R\$ 262,55	N.A.	R\$ 262,55



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -

BDI: 26,07%

16

OBS.:

1) Códigos do SINAPI anotados em azul representam composições que foram alteradas.

2) N.A.: Não foi considerado aplicável o BDI sobre estes itens.

3) TODAS AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS EXPRESSAS NESTE ORÇAMENTO REFEREM-SE A QUANTIDADES DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CONCLUÍDOS. ASSIM, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TELHAMENTO, POR EXEMPLO, SERÁ ADQUIRIDA UMA ÁREA TOTAL DE TELHAS MAIOR QUE AQUELA CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO. A DIFERENÇA ENTRE A QUANTIDADE DE TELHAS ADQUIRIDAS PELO CONTRATADO E A CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO COMPREENDE AS PERDAS DECORRENTES DA NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO MATERIAL A ÁREA A SER EFETIVAMENTE COBERTA. LOGO, DEVE SER CONSIDERADO NO PREÇO UNITÁRIO DA PROPOSTA O CUSTO REFERENTE A ESTAS PERDAS. NÃO SENDO ADMISSÍVEL POSTERIORMENTE O RESSARCIMENTO OU REAJUSTE DE QUANTIDADES SOB A JUSTIFICATIVA DE PERDAS NA EXECUÇÃO.

3.2 A Empresa VENCEDORA, deverá fornecer o orçamento da proposta ajustada em formato de PLANILHA ELETRÔNICA (FORMATO EXCEL), conforme anexo X.



4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o ano de 2024, constantes da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 3.3.90.47.10.00 – Taxas

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
- e) Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- g) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

g.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.



5.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

5.3.1 Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando os valores máximos estabelecidos para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à ampla concorrência.

18

5.4 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49.

5.5 A definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. Quanto à impugnação ao edital, a mesma DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>;



6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 18 deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

9.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com o preço unitário readequado ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1 Indicação do “menor valor unitário”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação do valor unitário, utilizando duas casas decimais.

9.3.2 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

10.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

10.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

10.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %.

11.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

12.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

13.1.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

13.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

13.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

13.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias



anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

13.6. Qualificação Técnica

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da licitante;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.1 A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da licitante deverá ser feita com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da licitante.

13.7. Declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo II;

b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

b.1) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

c) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo IV.

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo XIX.

13.8. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

13.9. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo ANEXO I (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

13.10 **DECLARAÇÃO de Vistoria Técnica** do local, de que tomou ciência das condições físicas, técnicas e estruturais do local, e do grau de dificuldade existente, dos detalhes das aplicações e serviços, bem como todos os recursos necessários para provisionamento dos serviços, não cabendo qualquer alegação de falta de conhecimento ou ausência das informações necessárias para a formulação da proposta de preços, conforme modelo do Anexo VI.

- I. A apresentação da Declaração de Visita Técnica não é obrigatória e será facultativa aos licitantes interessados. Todavia, tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.
- II. Os licitantes interessados poderão efetuar a Vistoria Técnica prévia do local de execução do objeto, até o último dia anterior a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Serviços, com o servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos ou Anderson Gomes através do telefone (41) 3299-6527 ou e-mail compras@cmsjp.pr.gov.br das 8h30min às 12h e das 13 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

14 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



14.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

15.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

15.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

15.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.



15.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28

16.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

16.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

16.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata, sem prejuízo nas demais sanções;

16.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;

18.2. As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

18.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

18.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com do artigo 55, da Lei nº. 14.133/21;

18.10. No decorrer das fases desta licitação, todas as comunicações entre o pregoeiro e as empresas participantes que não tenham obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, serão efetuadas por e-mail.

18.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 24 de junho de 2024.

Walkiria Mansano Borçato

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

31

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024 - Processo Administrativo nº. 40.2024** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

32

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 7/2024**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024 Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A empresa _____(razão social), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 7/2024**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024
Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 7/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no [art. 68, VI da Lei nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Administrativo nº. 40/2024

MINUTA DO CONTRATO

35

CONTRATO Nº X/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Processo Administrativo nº. 40/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 - Centro, na cidade de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ALLAX FABIANO PEREIRA SIQUEIRA, brasileiro, portador da CI/RG nº. XXXXXX, XXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº, bairro, cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxx, órgão emissor e CPF/MF xxxxxxxxx, celebram o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº X/2024 – Processo nº. 40.2024, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E VALOR GLOBAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício principal, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto do presente termo, o valor abaixo estipulado:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ xxxxxxxx (xx).



3 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 As medições serão realizadas, mensalmente, com base nos serviços realizados e concluídos satisfatoriamente;

3.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles realizados em conformidade com as determinações do edital, do contrato, de normas técnicas, recomendações dos fabricantes e formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

3.3 Serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, necessitem de condição adicional ou especial para constatação da satisfatoriedade da execução terão prazo de 45 dias para aprovação da medição;

3.4 Entende-se como condição adicional ou especial a ocorrência de situação que permita a conferência da execução do serviço em situação de funcionamento ou regular operação;

3.5 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

3.6 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições, que serão realizadas mensalmente – conforme descrito no item 3 deste contrato, bem como no Projeto Básico – em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no endereço da Contratante, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

4.2 O pagamento será realizado em favor da contratada, através de boleto bancário ou de ordem bancária em conta corrente no banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.2.1 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº. 699 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- **CNPJ/MF Nº. 78.173.648/0001-57**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**

4.3 A liberação do pagamento está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**), através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

4.5 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.6 A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.7 Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 40.2024;
- b) Pregão Eletrônico nº. 7/2024 e seus anexos, em especial ao Projeto Básico;
- c) Proposta Comercial da Contratada, datada de xx/xx/2024 + Planilha Orçamentária.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

6.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o ano de 2024, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
- 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
- 3.3.90.47.10.00 – Taxas

38

7 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do município.

7.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de execução será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além do atendimento ao disposto no Edital e Projeto Básico, anexo a este termo:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações expostas neste termo;

8.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.1.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço no qual se verificarem, falhas ou incorreções, bem como substituir materiais que apresentarem defeito;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



8.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.8 Executar os correspondentes serviços no prazo determinado;

8.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados com os materiais entregues ou a serem entregues, bem como sobre os serviços que foram ou serão executados;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

8.1.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE em relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor contratado, na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8.2.2 Prestar todas as informações necessárias.

8.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de eventual multa, nos termos deste contrato.

8.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

8.2.5 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a entrega dos materiais e execução dos serviços.

8.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.



8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

8.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

8.3.2. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 31 (trinta e um) dias, fica facultado à CMSJP reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata, sem prejuízo nas demais sanções;

8.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – guia de recolhimento.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

10 - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, servidor lotado no Departamento de Compras, Licitações e Serviços da Câmara Municipal, observado o que segue:

- a) O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A existência da fiscalização da Câmara Municipal/SJP de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto;
- d) A Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

41

10.2 A Gestora do contrato será a servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações.

11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e por qualquer uma das formas do art. 138 da mesma Lei.

11.2 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

11.3 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, devidamente comprovados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

13.2 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.3 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

42

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

GESTORA

DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024
Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

43

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 7/2024 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Descritivo curto	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1	Prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício principal, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme descrito no correspondente Edital e Projeto Básico	Serviço	1		

1.1 A Empresa VENCEDORA, deverá fornecer o orçamento da proposta ajustada em formato de PLANILHA ELETRÔNICA (FORMATO EXCEL), conforme Anexo X.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 75 DIAS após o recebimento do Empenho)

6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das coberturas do edifício principal, Plenário e refeitório da sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A escolha pela solução técnica de realizar a reforma completa das coberturas foi embasada pelas constatações a seguir:

- No edifício principal, após diversas ocorrências de infiltrações nos últimos anos, necessidades de manutenções corretivas e inspeção técnica realizada, identificou-se que a estrutura da cobertura, confeccionada em madeira, encontra-se comprometida de forma generalizada por ataque de insetos xilófagos, não sendo mais viável a substituição das peças comprometidas. Além do mais, identificou-se também que muitas das telhas metálicas apresentam-se com regiões danificadas por cortes ou furos decorrentes dos processos de retirada e recolocação das telhas ao longo dos anos e, também, em virtude da circulação inadequada de pessoas sobre as telhas.
- No plenário, em razão das recorrentes infiltrações, que perduram mesmo após a execução de manutenções nas calhas e, também, devido aos danos causados as telhas metálicas (pelos mesmo motivos que no edifício principal) far-se-á a troca das telhas metálicas. Ademais, tendo em vista que o sistema instalado, de dupla camada de telhas com isolamento em lã mineral, já se encontra obsoleto serão instaladas telhas metálicas com espuma de poliuretano injetado, que serão capazes de fornecer melhor conforto termoacústico e maior resistência mecânica a circulação de pessoas sobre as coberturas.
- No refeitório, será realizada a troca das telhas metálicas danificadas da mesma forma que nas coberturas anteriores e será aumentada a altura da platibanda, que não possui dimensão suficiente para instalação adequada do telhamento. Assim como no plenário, por não existir laje sob a cobertura, serão instaladas telhas metálicas com espuma de poliuretano injetado.

Para execução de um serviço adequado tecnicamente serão substituídos todos os rufos de telhados e os chapins sobre as platibandas que se encontram mal instalados, com perfurações, oxidados e com ausência de vedações.



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As disposições a seguir visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo CONTRATADO para execução dos serviços, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados.
- 3.2. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste caderno;
 - às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, do Governo do Estado do Paraná e do município de São José dos Pinhais;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 3.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- 3.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Salvo quando devidamente justificado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 3.5. Após a celebração do contrato não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, e cumpridos todos os procedimentos e requisitos legais.
- 3.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



- 3.8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.9. **A similaridade a que se refere o item anterior relaciona-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.**
- 3.10. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, caso entenda necessário, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostras, laudos técnicos do material ou produto e/ou laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.11. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e seu transporte e correta destinação será feita pela CONTRATADA.
- 3.12. Todo entulho ou resíduo gerado em um dia de serviço deverá ser transportado e depositado em local próprio no mesmo dia em que for gerado.
- 3.13. Não será admitido o depósito de entulho ou resíduo, nas dependências da CONTRATANTE, fora de caçamba ou baias próprias para o armazenamento e/ou transporte do mesmo.
- 3.14. Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser tratados como resíduos da construção e, portanto, coletados, transportados e destinados adequadamente de acordo com a legislação ambiental pertinente.
- 3.15. Para todo carregamento de resíduos que deixar as instalações da CONTRATANTE deverá ser apresentado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF).
- 3.16. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 3.17. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela suficiente isolamento e sinalização a fim de evitar incidentes com público que transita pelas instalações da CONTRATANTE.



- 3.18. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, preposto capaz de receber instruções, atender solicitações, tomar decisões e resolver conflitos apresentados pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.19. Um substituto para o preposto também deverá ser indicado em caso de necessidades justificadas de ausência do preposto.
- 3.20. O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços em tempo integral, enquanto os mesmos estiverem em execução.
- 3.21. O preposto só poderá ser substituído mediante comunicação prévia por escrito à FISCALIZAÇÃO.
- 3.22. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados, treinados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.23. **O início dos serviços está condicionado à emissão da ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO após confirmação da regularidade da documentação pertinente e realização de instrução inicial de execução dos serviços.**
- 3.24. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.25. A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados os materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 3.26. A CONTRATANTE poderá interromper, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - julgar que há risco de segurança a saúde dos trabalhadores da CONTRATADA ou para qualquer outra pessoa que possa ser exposta ao risco;
 - a FISCALIZAÇÃO assim o determinar por escrito e justificadamente.
- 3.27. **A subcontratação para este contrato só será admitida a critério da Administração.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

- 3.28. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.29. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários a serem estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser em dias de final de semana e/ou feriados.
- 3.30. Nenhum serviço poderá ser executado em quaisquer das coberturas do Plenário quando da realização das sessões Parlamentares dos Vereadores, a serem realizadas, normalmente, 2 (duas) vezes por semana nas terças e quintas-feiras no período da manhã.
- 3.31. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a diferença no custo da mão de obra devido a execução de serviços em final de semana ou feriado.
- 3.32. À critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse Edital ou em Norma.
- 3.33. Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de produtos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação e aprovação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.
- 3.34. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



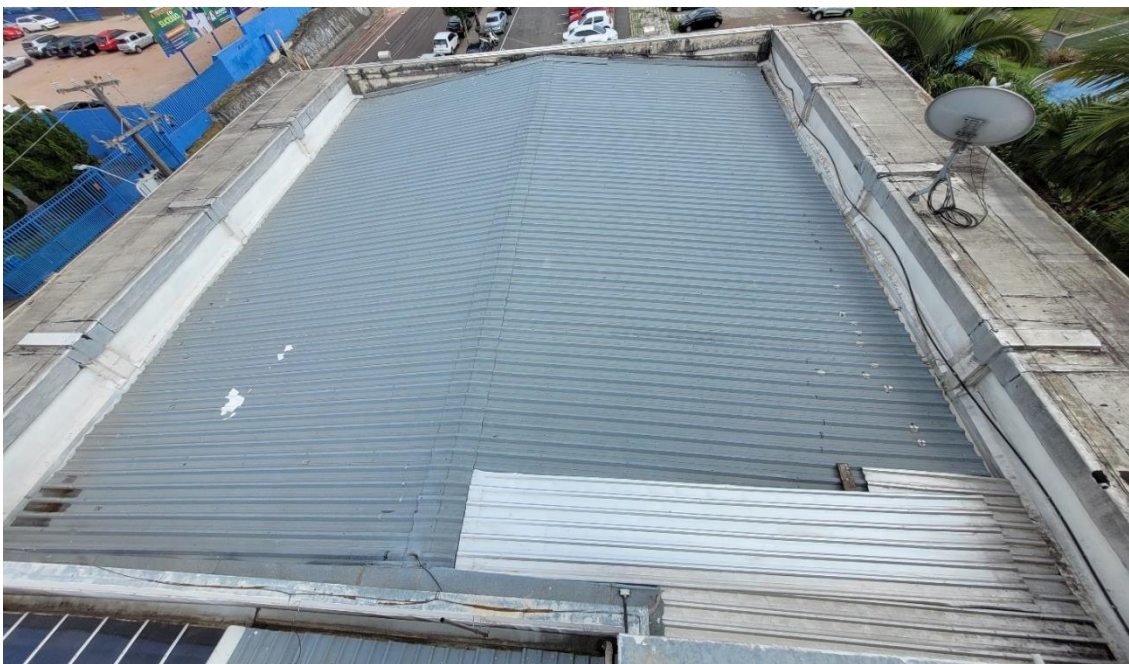
LEGENDA:

- 1) Edifício principal - cobertura menor
- 2) Edifício principal - cobertura maior
- 3) Edifício principal - cobertura central
- 4) Plenário – cobertura inferior
- 5) Plenário – cobertura superior
- 6) Refeitório

50

Imagem 01 – Identificação e localização das coberturas
Sem escala

4.2. FOTOGRAFIAS DAS COBERTURAS



Fotografia 01 – vista geral da cobertura menor do edifício principal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -



Fotografia 02 – vista geral da cobertura maior do edifício principal



Fotografia 03 – vista geral da cobertura central do edifício principal



Fotografia 04 – vista 1 da cobertura inferior do plenário



Fotografia 05 – vista 2 da cobertura inferior do plenário



Fotografia 06 – vista geral da cobertura superior do plenário



Fotografia 07 – vista geral da cobertura do refeitório

4.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.3.1. EDIFÍCIO PRINCIPAL (COBERTURAS MENOR E MAIOR)

- 4.3.1.1. Demolição de telhamento de telhas de aço com reaproveitamento;
- 4.3.1.2. Demolição de estrutura de madeira de telhado;
- 4.3.1.3. Fornecimento e instalação de estrutura metálica para telhado 2 (duas) águas;
- 4.3.1.4. Fornecimento e instalação de telhamento com telhas de aço zincado;
- 4.3.1.5. Fornecimento e instalação de rufos em aço galvanizado para telhados;
- 4.3.1.6. Fornecimento e instalação de chapins em aço galvanizado com pintura branca para platibandas;
- 4.3.1.7. Manutenção de vedações de emendas de calhas, rufos e conexões com prumadas;



4.3.1.8. Aplicação de impermeabilização, selador e textura na cor branca na face interna da platibanda.

4.3.2. EDIFÍCIO PRINCIPAL (COBERTURA CENTRAL)

4.3.2.1. Demolição de telhamento de telhas de aço com reaproveitamento;

4.3.2.2. Fornecimento e instalação de telhamento com telhas de aço zincado e manta de proteção termo acústica;

4.3.2.3. Fornecimento e instalação de rufos em aço galvanizado para telhados;

4.3.2.4. Manutenção de vedações de emendas de calhas, rufos e conexões com prumadas.

4.3.3. PLENÁRIO (COBERTURAS INFERIOR E SUPERIOR)

4.3.3.1. Demolição de dupla camada de telhamento de telhas de aço com reaproveitamento;

4.3.3.2. Demolição de calha de aço galvanizado inutilizada sob a calha de alumínio atualmente operacional;

4.3.3.3. Fornecimento e instalação de telhamento com telhas metálicas com isolamento termoacústico injetado (tipo sanduíche);

4.3.3.4. Fornecimento e instalação de rufos em aço galvanizado para telhados;

4.3.3.5. Fornecimento e instalação de chapins em aço galvanizado com pintura branca (na cobertura inferior) e pintura azul (na cobertura superior) para platibandas de 20cm de espessura;

4.3.3.6. Aplicação de impermeabilização, selador e textura na cor branca na face interna da platibanda.

4.3.4. REFEITÓRIO

4.3.4.1. Demolição de telhamento de telhas de aço com reaproveitamento;

4.3.4.2. Demolição de calha de aço galvanizado;

4.3.4.3. Fornecimento e execução de aumento de 30cm de altura de platibanda em placas cimentícias;

4.3.4.4. Fornecimento e instalação de calha e rufo em chapa de aço galvanizado;

4.3.4.5. Fornecimento e instalação de telhamento com telhas metálicas com isolamento termoacústico injetado (tipo sanduíche);

4.3.4.6. Fornecimento e instalação de rufos em aço galvanizado para telhados;

4.3.4.7. Fornecimento e instalação de chapins em aço galvanizado com pintura branca para platibandas de 20cm de espessura;



4.3.4.8. Aplicação de selador e textura na cor branca na face interna da platibanda e no aumento de altura da mesma;

4.3.4.9. Realizar a limpeza e pintura com tinta látex acrílica de cor branca sobre toda a textura externa preexistente do refeitório.

4.4. DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.4.1. O acesso ao local de realização dos serviços do edifício principal ocorre internamente a edificação por meio de escada compartilhada de circulação localizada atrás do elevador. A porta de acesso a cobertura tem dimensões de (L)55 x (A)180cm.

4.4.2. O acesso ao local de realização dos serviços do Plenário ocorre externamente por meio de escada metálica do tipo marinheiro com gaiola localizada na região do jardim da Câmara.

4.4.3. O local ao redor da cobertura central do edifício principal é coberto por placas de policarbonato compacto, não sendo permitida a circulação de pessoas e nem o depósito de materiais, ferramentas ou quaisquer outros elementos sobre elas.

4.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação das medidas necessárias de cada elemento constituinte dos serviços a serem executados.

4.4.5. Todos os elementos (ganchos, cabos do sistema de SPDA, refletores, cabeamento, eletrodutos do sistema de ar condicionado e outros) instalados sobre o telhamento, rufos ou chapins das platibandas devem ser retirados para execução das demolições e reinstalados após a execução da nova cobertura e rufos.

4.4.6. Deve ser realizada a vedação de todos os pontos de fixação por aparafusamento dos elementos reinstalados citados no item anterior.

4.4.7. Os selantes do tipo silicone neutro, Veda Calha ou similares devem ser resistentes a raios UV, intempéries e fungos/mofo.

4.4.8. Os rufos devem ser instalados com os cortes e dobras necessários para perfeito encaixe entre os elementos e aplicação de adequada e suficiente vedação.

4.4.9. Todos os rufos devem ter aba superior inclinada de, no mínimo, 10mm e ser embutida em corte feito no revestimento da parede e impermeabilizada com selante apropriado na junção com a parede.

4.4.10. O serviço concluído, as calhas e o local ao seu redor, quando da entrega, deverão estar limpos e livres de sobras de materiais, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do serviço.

4.4.11. A altura de trabalho, em relação ao nível do piso imediatamente abaixo, para a cobertura do edifício principal, é de 11,00m para a área externa. Assim, todos os trabalhadores que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

precisarem ter acesso a cobertura deverão ter treinamento da norma NR-35 em validade e estarem equipados com os devidos equipamentos de segurança.

4.4.12. A altura de trabalho, em relação ao nível do piso imediatamente abaixo, para a cobertura superior do Plenário, é de 11,50m para ambas as áreas interna e externa da edificação. Assim, todos os trabalhadores que precisarem ter acesso a cobertura deverão ter treinamento da norma NR-35 em validade e estarem equipados com os devidos equipamentos de segurança.

4.4.13. A altura de trabalho, em relação ao nível do piso imediatamente abaixo, para a cobertura inferior do Plenário, é de 4,00m para a área interna da edificação e de 7,30m para a área externa. Assim, todos os trabalhadores que precisarem ter acesso a cobertura deverão ter treinamento da norma NR-35 em validade e estarem equipados com os devidos equipamentos de segurança.

4.4.14. A altura de trabalho, em relação ao nível do piso imediatamente abaixo da cobertura do Refeitório, é de 4,10m para ambas as áreas interna e externa da edificação. Assim, todos os trabalhadores que precisarem ter acesso a cobertura deverão ter treinamento da norma NR-35 em validade e estarem equipados com os devidos equipamentos de segurança.

4.4.15. As telhas metálicas devem ser retiradas com o mínimo de danos possível e adequadamente armazenadas em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO com vistas a reutilização pela CONTRATANTE.

4.4.16. O leiaute com a distribuição e espaçamento entre elementos, detalhamento das tesouras e quantitativo de materiais encontra-se no ANEXO I.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

4.5.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/20214, é indispensável que o CONTRATADO adquira e utilize na realização dos serviços materiais fabricados por empresas que possuam políticas de sustentabilidade ou adotem práticas mitigadoras dos impactos ambientais resultantes de suas atividades produtivas.

4.5.2. A exigência estabelecida no item anterior pode ser atendida, pelo CONTRATADO, com a apresentação de certificações emitidas por organizações independentes ou apresentação de documentação do fabricante que demonstre a prática de ações sustentáveis.

4.5.3. Os materiais enquadrados no estabelecido no item 4.5.1 são os seguintes:

4.5.4. Aqueles que representam a parcela mais significativa da execução dos serviços contratados: perfis metálicos e telhas;



4.5.5. E aqueles que envolvem atividade industrial química ou são geradores de resíduos classificados como perigosos, contaminantes ou tóxicos: tintas, seladores e impermeabilizantes.

4.5.6. Os materiais dos itens 4.5.8 e 4.5.12 devem atender as especificações da NPT 010 do Corpo de Bombeiros do Paraná com relação a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, na ocorrência de incêndio. Para tanto, sendo a área do Plenário da Câmara Municipal de São José dos Pinhais enquadrada como Grupo F e Divisão 5, serão admissíveis materiais das classes I e II-A; e para o edifício principal, enquadrado como Grupo D e Divisão 1, serão admissíveis materiais das classes I e II-A conforme itens b) e c) do anexo B da referida NPT.

4.5.7. O atendimento das especificações de propagação de fogo e desenvolvimento de fumaça (na etapa de seleção do produto) devem ser comprovadas com a apresentação de ficha de especificações técnicas acompanhada de laudo de ensaio técnico elaborados pela empresa fabricante do material e com apresentação da nota fiscal (na etapa de execução) que comprove a aquisição do material previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.5.8. PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 125 X 50 MM, E= 3 MM

- Perfil metálico, do tipo "U" simples, fabricado por formação a frio, de acordo com a NBR 6355:2012 e a ASTM A36;
- Dimensões: 125X50 mm
- Espessura: 3,00 mm;
- Massa: 5,07 Kg/m
- Fabricado com aço carbono laminado a quente;
- Será utilizado na montagem das tesouras da estrutura metálica do telhado do edifício principal, especificamente nos banzos inferiores e superiores e nos montantes das pontas e do meio das tesouras.

4.5.9. CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS E ESPESSURA 1/8"

- Cantoneira laminada, em Aço Estrutural ASTM A36, produzida de acordo com a NBR 7007:2022, NBR 15980:2024 e com a ASTM A36. Possui seção transversal em ângulo reto e com abas iguais;
- Dimensão da aba: 1.1/2" (38,10 mm);
- Espessura: 1/8" (3,175 mm);
- Massa: 1,84 Kg/m
- Será utilizada na montagem das tesouras da estrutura metálica do telhado do edifício principal, especificamente nos montantes internos e diagonais das tesouras.

4.5.10. PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM

- Perfil metálico, do tipo "U" enrijecido, fabricado por formação a frio, de acordo com a NBR 6355:2012 e a ASTM A36;
- Dimensões: 150X60X20 mm
- Espessura: 3,00 mm;



- Massa: 6,84 Kg/m
- Fabricado com aço carbono laminado a quente;
- Será utilizado como terço na montagem das tramas da estrutura metálica do telhado do edifício principal.

4.5.11. FELTRO EM Lã DE ROCHA, 1 FACE REVESTIDA COM PAPEL ALUMINIZADO, EM ROLO, DENSIDADE = 32 KG/M³, E=50* MM

59

- Manta leve e flexível em lã de rocha com feltro e revestida, em uma das faces, com papel aluminizado, de acordo com a NBR 11722:2014;
- Densidade: 32Kg/m³;
- Espessura média: 50mm;
- Será aplicada sob o telhamento da cobertura central do edifício principal para fins de isolamento termoacústico.

4.5.12. TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM

- Telha de aço revestida com zinco por processo de imersão a quente e produção através de perfiladeiras automáticas, de acordo com a NBR 7008-1:2021 e NBR 7008-3:2021;
- Perfil: Trapezoidal TP40
- Espessura: 0,5mm;
- Altura: 40mm
- Será aplicada no telhamento do edifício principal.

4.5.13. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

- Rufo fabricado com chapa de aço zincada por imersão a quente e acabamento galvanizado natural, de acordo com a NBR 7008-1:2021, NBR 7013:2013 e NBR 10844:1989;
- Espessura: 0,5mm (num 26);
- Será aplicado nas vedações entre o telhamento e as faces de alvenaria e nas faces superiores das platibandas como chapim.

4.5.14. TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA AÇÃO FOSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS

- Tinta esmalte sintético premium de acabamento fosco na cor branca, à base de resina alquídica, diluível em aguarrás, de acordo com a NBR 11702:2019;
- Classificação: NBR 11702:2019, Tabela 3, tipo 4.2.1.10;
- Será aplicada sobre as superfícies de rufos em aço galvanizado instalados sobre as platibandas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5.15. TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL

- Telha metálica do tipo Galvalume (alumínio + zinco), termoacústica, com espessura isolante de 30 mm, com utilização do Poliuretano (PU) injetado entre duas telhas metálicas trapezoidais convencionais, constituindo um "sanduíche";
- De acordo com a NBR 14514:2008;
- Densidade de 35 a 39 kg/m³;
- As especificações dimensionais da telha metálica devem ser as mesmas da do item 4.5.5;
- Será aplicada no serviço de telhamento do Plenário e Refeitório.

60

4.5.16. PLACA CIMENTÍCIA LISA E = 10 MM, SEM AMIANTO

- Chapa prensada de cimento reforçado com fios sintéticos sem amianto, de acordo com a NBR 15498:2021;
- Espessura: 10mm;
- Será aplicada no serviço de aumento de altura da platibanda do Refeitório.

4.5.17. MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA MONOCOMPONENTE

- Produto à base de emulsão acrílica para selagem das superfícies de alvenaria antes da etapa de pintura, pigmentado na cor branca, de acordo com a NBR 11702:2019 e NBR 12554:2022;
- Classificação: NBR 11702:2019, Tabela 2, tipo 4.1.2.5;
- Será aplicada sobre as superfícies internas das platibandas.

4.5.18. SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM

- Emulsão acrílica pura, com alto poder de alongamento, a base de resinas acrílicas e microesferas poliméricas ocas. Após a secagem, forma uma membrana flexível, elástica, impermeável, contínua e de alta resistência e performance. Aplicação a frio. De acordo com a NBR 13321:2018;
- Será aplicada sobre as superfícies a serem pintadas com tinta texturizada acrílica.

4.5.19. MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RÚSTICA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA

- Massa premium para textura de parede, com efeito texturizado rústico (grãos grossos) de base acrílica, diluível em água, de acordo com a NBR 11702:2021;
- Classificação: NBR 11702:2019, Tabela 11, tipo 4.6.3;
- Cor: Branca;
- Será aplicada sobre as superfícies a serem pintadas com tinta texturizada acrílica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



5.1. As medições serão realizadas, mensalmente, com base nos serviços realizados e concluídos satisfatoriamente.

5.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles realizados em conformidade com as determinações do edital, do contrato, de normas técnicas, recomendações dos fabricantes e formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

61

5.3. Serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, necessitem de condição adicional ou especial para constatação da satisfatoriedade da execução terão prazo de 45 dias para aprovação da medição.

5.4. Entende-se como condição adicional ou especial a ocorrência de situação que permita a conferência da execução do serviço em situação de funcionamento ou regular operação.

5.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

5.6. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

6. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e os serviços deverão ser executados em no máximo 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2. Cronograma de execução planejado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

R00

ITEM	SERVIÇO	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9	SEMANA 10	SEMANA 11
1	EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA MENOR											
1.1	DEMOLIÇÕES											
1.2	MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA											
1.3	PINTURA DE PLATIBANDAS											
1.4	TELHAMENTO											
1.5	INSTALAÇÃO DE RUFOS E CHAPINS											
1.6	PINTURA DE CHAPINS											
2	EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA MAIOR											
2.1	DEMOLIÇÕES											
2.2	MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA											
2.3	PINTURA DE PLATIBANDAS											
2.4	TELHAMENTO											
2.5	INSTALAÇÃO DE RUFOS E CHAPINS											
2.6	PINTURA DE CHAPINS											
3	EDIFÍCIO PRINCIPAL - COBERTURA CENTRAL											
3.1	DEMOLIÇÕES											
3.2	TELHAMENTO											
3.3	INSTALAÇÃO DE RUFOS											
4	PLENÁRIO - COBERTURA INFERIOR											
4.1	DEMOLIÇÕES											
4.2	TELHAMENTO											
4.3	INSTALAÇÃO DE RUFOS											
4.4	PINTURA DE PLATIBANDAS											
4.5	INSTALAÇÃO DE CHAPINS											
4.6	PINTURA DE CHAPINS											
5	PLENÁRIO - COBERTURA SUPERIOR											
5.1	DEMOLIÇÕES											
5.2	TELHAMENTO											
5.3	INSTALAÇÃO DE RUFOS											
5.4	PINTURA DE PLATIBANDAS											
5.5	INSTALAÇÃO DE CHAPINS											
5.6	PINTURA DE CHAPINS											
6	REFEITÓRIO											
6.1	DEMOLIÇÃO DE CHAPINS											
6.2	EXECUÇÃO DO AUMENTO DE PLATIBANDA											
6.3	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO E RUFO											
6.4	TELHAMENTO											
6.5	INSTALAÇÃO DE RUFOS											
6.6	EXECUÇÃO DE TEXTURA											
6.7	EXECUÇÃO DA PINTURA TOTAL DO REFEITÓRIO											
6.8	INSTALAÇÃO DE CHAPINS											
6.9	PINTURA DE CHAPINS											



7. DO BDI E ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O BDI para esta contratação foi calculado de acordo com as disposições do Acórdão TCU nº 2.369-2011.

7.1.1. Fórmula de cálculo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

7.1.2. Percentuais adotados para os itens que compõe o BDI:

- Administração Central (AC): 7,00%
- Seguros (S): 0,36%
- Riscos (R): 0,65% (Obras simples, em condições favoráveis com execução em ritmo adequado)
- Garantias (G): 0,21%
- Despesas Financeiras (DF): 1,00%
- Lucro (L): 8,25%
- Impostos (I): 6,15%, sendo composto por:
 - ISS: 2,5% (O ISS regulamentado no Município de São José dos Pinhais para os serviços em questão é de 5%. Aplicando este percentual sobre 50% do valor orçado de custos diretos (como sendo a parcela correspondente a mão de obra) chegamos ao percentual de 2,5%. Acórdão TCU nº 2.369/2011)
 - PIS: 0,65%
 - COFINS: 3,00%

7.1.3. Cálculo:



$$BDI = (1 + (0,07 + 0,0036 + 0,0065 + 0,0021)) \times (1 + 0,01) \times (1 + 0,0825) / (1 - (0,025 + 0,0065 + 0,03))$$

$$BDI = 1,2607$$

TAXA DE BDI APLICÁVEL: 26,07%

64

7.2. O fornecimento de todos os insumos e a execução de todos os serviços da presente licitação têm valor total máximo estimado em R\$ 387.091,16 (já aplicado o BDI calculado).

7.3. O orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos propriamente avaliados encontra-se no ANEXO II deste Projeto Básico.

7.4. Todas as quantidades de serviços expressas neste orçamento referem-se a quantidades de serviços executados e concluídos. Assim, para execução do serviço de telhamento, por exemplo, será adquirida uma área total de telhas maior que aquela constante neste orçamento. A diferença entre a quantidade de telhas adquiridas pelo contratado e a constante neste orçamento compreende as perdas decorrentes da necessidade de adaptação do material a área a ser efetivamente coberta. Logo, deve ser considerado no preço unitário da proposta o custo referente a estas perdas. Não sendo admissível posteriormente o ressarcimento ou reajuste de quantidades sob a justificativa de perdas na execução.

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O CONTRATADO deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, emitida por profissional habilitado, da execução dos serviços, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação será exigido das licitantes a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, social e trabalhista conforme disposto no CAPÍTULO VI do TÍTULO II da Lei nº. 14.133/2021, art. 62 a 70, e suas alterações;

9.2. Especificamente em relação à habilitação técnica é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes as do objeto desta contratação bem como prova de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da licitante;



- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- c) registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3. A comprovação de que o profissional apresentado pertence ao quadro técnico permanente da licitante deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, ou Contrato Social, ou prova de sua eleição como diretor da licitante.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses;

10.2. O proponente garante a integridade dos trabalhos, pelo período de garantia correspondente, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte do proponente de refazer, sem ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, todos os serviços de concepção inadequada no cumprimento de especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

10.4. A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação nos materiais, adequações das funcionalidades que por ventura não se enquadrem nas especificações solicitadas no Projeto Básico, defeitos ocasionados por problemas na instalação dos materiais e quaisquer outros problemas ou defeitos apresentados que não tenham sido causados por uso inadequado.

10.5. A proponente obriga-se a prestar **assistência técnica** no local de instalação, durante o período de garantia contratual.

10.6. Em caso de ocorrência, a CONTRATADA deve enviar técnico para avaliação do problema no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Câmara.

10.7. Uma vez confirmada a responsabilidade de reparo por parte da CONTRATADA, a mesma tem prazo de 15 (quinze) dias para solução do problema, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a critério da administração da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

10.8. Não haverá cobrança por parte da proponente de qualquer valor referente à visita técnica ou custos de locomoção da equipe técnica responsável pela manutenção.

10.9. Todos os custos relativos aos materiais e a mão de obra para manutenção, conserto ou substituição de componentes cobertos pela garantia deverão ser arcados pela proponente, não cabendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

66

11. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, engenheiro civil do Departamento de Compras, Licitações e Serviços.

São José dos Pinhais, 07 de maio de 2024.

Assinam o original:

Responsável pela elaboração:

Lauro Paul Marchioro dos Santos - Engenheiro Civil

Guilherme Cherobim - Diretor Geral

Allax Fabiano Pereira Siqueira - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2024

67

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, através de seu representante, Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG nº. _____, DECLARA que vistoriou as dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, localizada na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, cientificando-se das condições físicas, técnicas e estruturais do local, e do grau de dificuldade existente, dos detalhes das aplicações e serviços, bem como todos os recursos necessários para provisionamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 06/2024, Processo Administrativo nº. 40/2024, não cabendo qualquer alegação de falta de conhecimento ou ausência das informações necessárias para a execução dos serviços previstos na formulação da proposta de preços.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2024.

Assinatura / Representante Legal da empresa

RG / CPF

=====

Atestamos que o Sr(a). _____ representante da empresa _____ vistoriou as dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para participação na licitação em referência.

Assinatura / Representante da Câmara Municipal

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO XIX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo nº. 40.2024

68

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 7/2024, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, DECLARA que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024

Processo Administrativo nº. 40.2024

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD EM ARQUIVO SEPARADO)

A empresa VENCEDORA deverá fornecer o orçamento da proposta ajustada em formato de PLANILHA ELETRÔNICA (FORMATO EXCEL), conforme modelo.